

B) 74.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 01/2023 PROPOSTA N.º 01/23/DRH-DIGAT
Realizada em 04-01-2023 DELIBERAÇÃO N.º 74/2023
ASSUNTO: GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM FUNÇÃO DO ORÇAMENTO E DO MAPA DE PESSOAL APROVADOS PARA O ANO DE 2023 / MONTANTE DOS ENCARGOS

Considerando que a gestão dos recursos humanos e as despesas com pessoal, incluindo as alterações que anualmente sejam efetuadas ao mapa de pessoal do Município, depende da previsão das correspondentes verbas necessárias no orçamento municipal anual aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Com efeito, o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro), que procedeu à adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro - atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho -, dispõe no artigo 5.º, sob a epígrafe «Orçamentação e gestão das despesas com pessoal», que compete ao órgão executivo, decidir sobre o montante máximo para cada um dos encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados e com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em funções e no artigo 4.º, sob a epígrafe «Gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal», que, nos casos em que seja insuficiente o número de trabalhadores em funções e existindo verba orçamentada, «o recrutamento necessário à ocupação de postos de trabalho em causa é precedido de aprovação do órgão executivo» (Câmara Municipal).

Pelo exposto, e considerando, que:

- A. Por deliberação da Assembleia Municipal (Nº 61/2022/AM), tomada em sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2022, foram aprovados (mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião n.º 25/2022, de 30 de novembro de 2022 – Proposta n.º 2812/2022/DAF) o orçamento e o mapa de pessoal para 2023 onde constam as verbas orçamentais próprias para: «Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal e para os quais se preveja recrutamento», além das verbas destinadas a suportar: «Os encargos relativos a remunerações» com os trabalhadores em funções públicas em exercício (artigo 31.º, n.º 1, alínea b), da LTFP);

J

- B. A decisão prevista no artigo 5.º, n.º 2, sob a epígrafe «Orçamentação e gestão das despesas com pessoal», do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e artigo 31.º, n.º 3, da LTFP, sob a epígrafe «Orçamentação e despesas com pessoal», que compete ao órgão executivo, deve ser tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento e destina-se a determinar o montante máximo dos encargos a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, ou seja necessidades de pessoal previstas e ainda não preenchidas, e com as verbas «com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores» que se mantêm em funções.

Assim, considerando o orçamento e mapa de pessoal para 2023 - conforme a proposta n.º 2812/2022/DAF, aprovada em reunião n.º 25/2022, de 30 de novembro de 2022 – aprovados por deliberação da Assembleia Municipal (N.º 61/2022/AM), tomada em sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2022, e a respetiva previsão das necessidades de postos de trabalho a preencher, previstos no Mapa de Pessoal, através de procedimentos concursais necessários à ocupação dos postos de trabalho, bem como dos postos de trabalho ocupados com os trabalhadores em funções públicas para o desenvolvimento das respetivas atividades projetadas para o ano de 2023, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1 e 5.º, n.º 2, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 31.º, n.º 3, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere aprovar e autorizar o seguinte:**

- I. Os encargos com as remunerações dos trabalhadores em funções públicas para o desenvolvimento das atividades planeadas para o ano de 2023 são fixados em 47.642.600,00€ nas rubricas Pessoal dos quadros – Pessoal em funções - Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;
- II. Para os recrutamentos necessários à ocupação dos novos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, é fixado o montante máximo a definir de 1 261.000,00€, nas rubricas Pessoal dos quadros - Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado - Recrutamento para novos postos de trabalho; e
- III. Para os encargos «com as alterações do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, na carreira e categoria dos trabalhadores» (reposicionamentos salariais) que se mantêm em exercício de funções é fixado o montante máximo de 250.000,00€, nas rubricas Pessoal dos quadros – Pessoal em funções – Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, proporcionalmente distribuído pelos 4 grupos de carreiras profissionais que a seguir se identificam consoante o peso organizacional de cada grupo: **1º grupo** – (técnico superior, especialistas de informática, educadores de infância,

incluindo os que se encontrem a desempenhar funções dirigentes, uma vez que a alteração do posicionamento remuneratório processar-se-á na categoria de origem, ao qual corresponde o montante de 42 934,50€); **2º grupo** – (assistente técnico, técnicos de informática, fiscal municipal, chefe de serviços de administração escolar, ao qual corresponde o montante de 55 440,95€); **3º grupo** – (assistente operacional, ao qual corresponde o montante de 136 152,66€); **4º grupo** – (bombeiros sapadores, ao qual corresponde o montante de 15 471,89€).

Mais se propõe, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA